



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUN DE PORTALEGRE
RECEBIMENTO 02/06/21
Responsável

1 OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS ETAPAS DE ENSINO: BERÇÁRIO, CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, AEE E QUILOMBOLAS.**

1.2 Justificativa:

Necessitamos desses gêneros alimentícios para o fornecimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, proveniente dos Recursos Próprios e PNAE, para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional de acordo com o Art. 2º da Resolução do FNDE nº 19 de 22/12/2015 em atendimento as leis e resoluções que regem ao PNAE (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 13.987/2020, de 7 de abril de 2020; Resolução nº 02 de, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020).

Vale destacar que os alimentos adquiridos são necessários para o fornecimento da alimentação escolar durante as aulas presenciais, ensino híbrido ou ensino remoto. Portanto, a aquisição atende todos os formatos de ensino que serão determinados ao longo do ano letivo. Com isso, esses alimentos, também, são destinados para compor os kits de alimentação escolar, aos quais, serão fornecidos durante o período de suspensão das aulas presenciais conforme a Lei nº 13.987/2020, de 7 de abril de 2020 que modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar diretamente aos estudantes durante o período de situação de emergência no país.

Na 1ª Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2021, os itens abaixo ficaram desertos, em virtude disso, solicitamos a realização de uma 2ª Chamada com os itens descritos na planilha abaixo.

2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE E QUANTIDADE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT CR	QUANT PRÉ ESC	QUANT EF	QUANT EJA	QUANT TOTAL
01	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	152	164	810	48	1.174
02	Alho de primeira qualidade, bulbo in natura, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	12	16	74	6	108
03	Arroz vermelho, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	206	222	1.098	66	1.592
4	Batata doce, (branca ou roxa) in natura, de primeira qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores, características e tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo (kg)	36	38	189	11	274
5	Batata inglesa de primeira qualidade, lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	37	40	201	14	292



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



6	Cebola de primeira qualidade, tipo branca. com casca protetora. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	42	45	226	15	328
7	 Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	46	49	245	16	356
8	Colorífico, produto alimentício a base de urucum, pacote com peso líquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Pacote (100g)	112	120	561	71	864
9	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg. grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente, contendo peso líquido de 1kg. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quilo (kg)	32	34	183	17	266
10	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, embalagem de 1kg. constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico com peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quilo (kg)	59	64	318	20	461
11	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quilo (kg)	242	272	1.342	89	1.945
12	Goiaba, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	145	157	774	47	1.123
13	Goma fresca, para tapioca, de boa qualidade, embalagem de 1kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	Quilo (kg)	18	20	99	7	144
14	Jerimum de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	235	253	1.247	73	1.808
15	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo (kg)	346	372	1.836	108	2.662
16	Manga, de primeira qualidade, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Quilo (kg)	14	16	79	6	115
17	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	157	169	836	51	1.213
18	Ovos de galinha, embalagem com 15 unidades, tamanho padrão (médio), frescos, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas. Estufamento da câmara interna, sem sujidades. casca do ovo limpa, áspera, fosca cor, odor e aspectos característicos. Acondicionado em embalagem apropriada, embalagem secundária de papelão atóxico e não reutilizadas (caixa com 30 unidades), com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O transporte deverá ser fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir do momento da entrega.	Caixa com 15 unidades	82	89	439	27	637
19	Pimenta de cheiro, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica,	Quilo (kg)	4	5	24	3	36



	com etiqueta de pesagem.						
20	Polpa de fruta, sabor abacaxi , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	23	25	124	8	180

3 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 DO PROPONETE

3.1.1 **Responder**, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.6 Alguns itens serão solicitados a apresentação de amostras. O licitante cuja oferta seja classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato, ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado para análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Nutricionista Responsável Técnica.

3.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.1 Emitir a nota de empenho;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.3 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;



3.2.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo.

4 DO FORNECIMENTO

4.1.1 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

4.1.2 As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas

4.1.3 O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

4.1.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

4.1.5 Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6 A Nota Fiscal, referente a aquisição dos produtos, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

4.1.7 No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1.1 **Entregar os produtos conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de Ensino requisitantes;**

5.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

5.1.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo e na discriminação dos itens: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município e nas Escolas Municipais;

6.1.2 A Secretaria de Educação, fornecerá o cronograma de entrega semanal e mensal, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista, a qual deverá identificar através do carimbo e assinatura;

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

- Frutas, legumes e verduras, as entregas deveram ser entregues semanalmente;
- Derivados lácteos, refrigerados, carnes e derivados congelados e não perecíveis deveram ser entregues quinzenalmente ou mensalmente (de acordo com a solicitação do nutricionista);
- Pães e produtos de panificação deveram ser entregues semanalmente.

6.1.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Portalegre e nas Escolas Municipais, que haverá responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED e nutricionista;

7.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

7.1.3 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

7.1.4 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

7.1.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (máscaras, camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

7.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 8.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 8.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

10 DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1 Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2021



Maria da Conceição Mattas
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 098/2021 – GP/PMP



Paloma Nascimento
Nutricionista
CRN/RN-6 21103

Paloma Emanuelle do N. Queirós
Nutricionista
CRN-6 21103